



## ATA NÚMERO UM

1. Em 9 de dezembro de 2024, reuniu o júri do concurso para a atribuição uma bolsa de investigação (BI) a tempo parcial (50%) no âmbito do desenvolvimento de uma balança para medição de forças aerodinâmica nos ensaios em túnel de vento, constituído por:

Presidente: Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, investigadora coordenadora, presidente do Conselho Diretivo;

Vogais efetivos: Eduardo Manuel Cabrita Fortunato, investigador coordenador, Vogal do Conselho Diretivo;  
Maria do Rosário da Silva Veiga, investigadora coordenadora.

2. A reunião teve como objetivo o estabelecimento dos critérios a aplicar na avaliação e na seleção das candidaturas, tendo em consideração o Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, o Regulamento das Bolsas de Investigação Científica do LNEC e o objeto da atividade a desenvolver pelo bolseiro, conforme referido no aviso de abertura do concurso.

3. Em conformidade com o aviso de abertura do concurso, o mérito dos candidatos (MC) será avaliado tendo em conta os seguintes parâmetros, valorados numa escala de 0 a 20 valores.

- Percurso académico (PA), que reflete as classificações dos graus académicos previstos neste concurso;
- Currículo profissional (CP), que reflete o percurso científico e profissional em áreas relevantes;
- Entrevista de seleção (ES);

por aplicação da seguinte expressão:

$$MC = 0,5 PA + 0,3 CP + 0,2 ES$$

4. A Classificação da Avaliação Curricular (AC) será obtida através da seguinte expressão, com o máximo de 20 valores:

$$AC = (0,5 PA + 0,3 CP) / 0,8$$

- 4.1. O Percurso Académico (PA) visa avaliar as aptidões dos candidatos na área científica para que o concurso é aberto, com base na análise de duas componentes: a Avaliação Curricular Académica (ACA, com uma classificação de 0 a 20 valores) e a Ações de formação de pós-graduação (AFP, com uma classificação entre 0 e 20 valores), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PA = 0,80 ACA + 0,20 AFP$$

Sendo:

**ACA** – a média do mais elevado grau detido pelo(a) candidato(a), licenciatura ou mestrado (numa escala de 0 a 20 valores).

**AFP** – a classificação atribuída a ações de formação complementares e ações de formação de pós-graduação, sendo igual a:



BA  
h. A

- 0 valores, para candidatos que não tenham frequência de qualquer ação;
- 10 valores, para candidatos que tenham a frequência de 1 ação não relacionada com as atividades previstas na bolsa;
- 20 valores, para candidatos que detenham 1 ou mais ações relacionadas com as atividades previstas na bolsa.

Os certificados estrangeiros só podem ser considerados válidos quando apresentado o seu registo de reconhecimento ou, em alternativa, quando apresentado o documento de reconhecimento/equivalência das habilitações estrangeiras às correspondentes habilitações portuguesas. As respetivas classificações só podem ser utilizadas se oficialmente convertidas para a escala de classificação portuguesa (pela DGES ou por uma instituição de ensino superior pública), mesmo que a escala estrangeira seja de 1 a 20 valores.

4.2. O currículo profissional (**CP**) visa avaliar, numa escala de 0 a 20 valores, o percurso científico e profissional do(a) candidato(a) no âmbito da atividade científica para a qual o concurso foi aberto e tendo em conta os fatores preferenciais definidos no aviso de abertura do concurso e sendo dada particular relevância à experiência profissional obtida em ambiente de I&D. **CP** varia numa escala de 10 a 20 valores. Será atribuído a **CP** um valor mínimo igual a 10 (dez) quando o(a) candidato(a) não possua nenhuma experiência profissional em ambiente de I&D.

4.3 Passarão à fase de entrevista os candidatos que obtenham na Avaliação Curricular (**AC**), uma classificação não inferior a 14,0 valores. No caso do número de candidatos que tenham obtido na avaliação curricular uma classificação não inferior a 14,0 valores ser superior a 10, passarão à segunda fase do processo de seleção (**ES**) os candidatos mais bem classificados em número não inferior a 10, a definir pelo júri.

5. A entrevista de seleção (**ES**) visa avaliar, numa relação interpessoal, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, tendo em consideração os objetivos formativos que presidem à concessão da bolsa posta a concurso. Assim, a avaliação da entrevista de seleção compreenderá as seguintes três componentes:

**MAI** – motivação para a realização das atividades previstas na bolsa;

**CEO** – capacidade de expressão oral de ideias e conceitos;

**IACT** – interesse em atividades nas áreas de ciência e tecnologia.

Em face das respostas às questões que forem colocadas, a cada uma dessas componentes será atribuída uma classificação qualitativa e quantitativa, de acordo com a gama de valores, compreendidos numa escala de 0 a 20, que a seguir se indica:

Qualificação	Quantificação
Excelente	19 a 20
Muito bom	16 a 18
Bom	13 a 15
Suficiente	10 a 12
Insuficiente	0 a 9



*[Handwritten signature]*

em que:

- Insuficiente — Situação em que o candidato não consegue transmitir qualquer ideia a respeito do fator considerado;
- Suficiente — Situação em que o candidato consegue transmitir ideias concretas e suficientemente organizadas relativamente ao fator enunciado;
- Bom — Situação em que o candidato consegue transmitir ideias claras e bem correlacionadas;
- Muito Bom — Situação em que o candidato consegue transmitir ideias claras, criativas, e muito bem correlacionadas, revelando um nível significativo de informação e comunicação;
- Excelente — Situação em que o candidato, transmitindo claramente as suas ideias, nos termos do nível anterior, revela ainda um excelente índice de reflexão, sistematização, interiorização e nexos.

A equação a aplicar para a classificação da entrevista de seleção será a seguinte:

$$ES = (MAI + CEO + IACT) / 3$$

6. Só serão aprovados os candidatos que tenham obtido na entrevista de seleção uma classificação não inferior a 14,0 valores.
7. O júri poderá não atribuir a bolsa se a qualidade dos candidatos for inferior à requerida.
8. Quanto às condições de preferência, em caso de igualdade de classificação final, o júri deliberou, por unanimidade, que prefere sucessivamente:
  - a) O candidato com classificação mais elevada na motivação para a realização das atividades previstas para a bolsa e disponibilidade para permanência no projeto no período de duração total da bolsa (MAI);
  - b) O candidato com classificação mais elevada na avaliação curricular académica (ACA).
9. Finalmente, deliberou ainda o júri, também por unanimidade, que a classificação da avaliação curricular (AC) e a da entrevista de seleção (ES) sejam registadas na Ficha de Avaliação Individual (Anexo 1), que desta ata faz parte integrante.
10. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, assinada por todos os membros do júri.

O JÚRI

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_